

LEI Nº 318/93-GAP

DÁ DENOMINAÇÃO ÀS RUAS DO BAIRRO
HORTO, NESTE MUNICÍPIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO
A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam com a seguinte denominação
às Ruas do Bairro Horto, neste Município:

- Rua 01 - Rua **NOBERTO BATALHA**, que tem início
no muro da Garagem da Empresa Santo Antônio e término na Linha Férrea;

- Rua 02 - Rua **WILSON ROSENO**, que tem início
na Mercearia da Srª. Santa e término na Linha Férrea;

- Rua 03 - Rua **Dona Maria Augusta**, que tem
início na residência do Sr. Gonzaga e término na Linha Férrea;

- Rua 04 - Rua **JOAQUIM GONÇALVES**, que tem
início na residência do Sr. Antª Maceio e término na Linha Férrea;

- Rua 05 - Rua **FRANCISCO FERREIRA**, que tem
início na residência do Sr. Dedé e término na Linha Férrea;

- Rua 06 - Rua **DONA JOAQUINA VIEIRA**, que
tem início na Mercearia Antª e término na Linha Férrea;

- Rua 07 - Rua **ANTÔNIO FRANCISCO**, que tem
início na residência do Sr. Pergentino e término na Linha Férrea;

- Rua 08 - Rua **SEBASTIÃO VIEIRA**, que tem
início na residência do Sr. Manoel e término na Linha Ferrea;

- Rua 09 - Rua **JOSÉ CARDOSO**, que tem início
na residência da Srª. MARIA DAVID e término na Linha Férrea;



- Rua 10 - Rua MARIA BEZERRA (transversal),
que tem início na Rua Noberto Batalha e término na Rua José Cardoso;

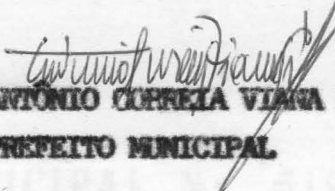
- Rua 11 - Rua JOSÉ SEVERINO NOGUEIRA LIMA,
que tem início na residência do Sr. Edmilson Estevão e término
ao lado da propriedade da FEBENCE;

- Rua 12 - Rua MOISÉS, que tem início na
Travessa Manoel Pereira e término na propriedade da FEBENCE;

Art. 2º - A municipalidade em data e hora
posteriormente determinadas, fará a afixação das Placas Indicativas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARACANAÚ, em 28 de setembro de 1993.


ANTÔNIO CORREIA VIANNA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL